CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 32/2023

AUTOR DO PROJETO: Vereador Maurício Trindade.

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a isenção total de todas as taxas sobre o comércio ambulante todo o ano e principalmente nas festas populares da cidade de Salvador."

RELATOR: Vereador Edvaldo Brito.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Indicação que visa a isenção total de todas as taxas sobre o comércio ambulante todo o ano e principalmente nas festas populares da cidade de Salvador.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, compete conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

Análise:

Verifica-se que o projeto em comento não apresenta qualquer antinomia com o ordenamento jurídico brasileiro. Trata-se, portanto, de matéria de competência deste Legislativo Municipal, que se apresenta em conformidade com a Constituição Federal,

bem como com a Lei Orgânica do Município do Salvador. A proposição em análise, de semelhante forma respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador.

Nestes termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de indicação nº 32/2023.

Voto:

Face ao exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Indicação 32/2023.**

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD